

**DECRETO Nº 4453 – 27/11/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
**DECRETO Nº 4454 – 27/11/2013 – SUPLEMENTAÇÃO FICHAS INPAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4455**

**“REGULAMENTA O ART. 2º DA LEI Nº 4.029/2013, QUE “CRIA A SEÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ODONTOLOGIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para os efeitos deste Decreto, considera-se Atendimento de Urgência e Emergência em Odontologia, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades odontológicas, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** - O horário de Atendimento de Urgência e Emergência em Odontologia será de 19:00 às 07:00 horas, de segunda a sexta-feira, e 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados.

**§1º** - O Atendimento de Urgência e Emergência em Odontologia terá duração máxima de 12 (doze) horas ininterruptas para cada dentista.

**§2º** - O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de Atendimento de Urgência e Emergência.

**§3º** - O servidor escalado para cumprir Atendimento de Urgência e Emergência deverá observar a escala de atendimento, não podendo praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento no horário designado.

**Art. 3º** - As escalas de Atendimento de Urgência e Emergência referidas no art 1º, deverão ser elaboradas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/11/2013.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de novembro de 2013

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**

